



EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 130/2025

A presidente da Comissão de Regularização Fundiária do Município de Dianópolis, no uso de suas atribuições legais, **NOTIFICA** ao (à) senhor, ANA NUNES CARVALHO, CPF sob Nº ***.***.281-15, considerando que tramita perante este Município o procedimento administrativo nº6630/2025, referente à regularização fundiária urbana de interesse social, que tem por objetivo regularizar o núcleo urbano informal consolidado Setor Bela Vista II, objeto da matrícula nº 8.316 registrada no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Dianópolis/TO.

Vossa Senhoria possui um imóvel, objeto de matrícula nº **4722** registrado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Dianópolis/TO, dentro deste perímetro total que está sendo regularizado. O presente imóvel possui em sua matrícula as seguintes medidas:

O imóvel é constituído por um lote urbano situado na Rua 01.A, Quadra 01, Lote 02, Setor Bela Vista II, na cidade de Dianópolis, Estado do Tocantins, com área total de 590,00 m² (quinhentos e noventa metros quadrados). Apresenta as seguintes confrontações e medidas: frente com a Rua 01.A, medindo 10,00 metros; fundo com terras do Patrimônio Municipal, medindo 10,00 metros; lado direito com o Lote 01.A da mesma quadra, medindo 59,00 metros; e lado esquerdo com o Lote 03 da mesma quadra, também medindo 59,00 metros.

Contudo, após a verificação in loco realizada por pelos técnicos responsáveis, constatou-se que a área de Vossa Senhoria é, em verdade, a seguinte:

O Lote de terreno sob nº 05 da Quadra 01, do Loteamento denominado "BELA VISTA II" localizado na , no município de DIANÓPOLIS - TO, de formato irregular, abrangendo uma área de 409,50 m² (quatrocentos e nove metros quadrados e cinquenta decímetros quadrados) e um perímetro de 99,00 m.

Para quem de dentro do lote 05 olha para a RUA JOAQUIM CARDOSO QUIRINO inicia-se a descrição no vértice P-1 na coordenada (EX: 300.983,0934 NY: 8.713.059,5355), no rumo de 33°55'27" SW com uma distância de 10,50 m de frente até o vértice P-2 de coordenada (EX: 300.977,2334 NY: 8.713.050,8229), confrontando com RUA JOAQUIM CARDOSO QUIRINO, daí deflete à direita no rumo de 56°04'33" NW com uma distância de 26,40 m do lado direito até o vértice P-3 de coordenada (EX: 300.955,3273 NY: 8.713.065,5566), confrontando com Lote 04, daí deflete à esquerda no rumo de 56°04'33" NW com uma distância de 12,60 m do lado direito até o vértice P-4 de coordenada (EX: 300.944,8721 NY: 8.713.072,5887), confrontando com Lote 02, daí deflete à direita no rumo de 33°55'27" NE com uma distância de 10,50 m ao fundo até o vértice P-5 de coordenada (EX: 300.950,7321 NY: 8.713.081,3013), confrontando com AREA VERDE 1, daí deflete à direita no rumo de 56°04'33" SE com uma distância de 39,00 m do lado esquerdo até o vértice P-1 de coordenada (EX: 300.983,0934 NY: 8.713.059,5355), confrontando com Lote 06.

Tentamos notificá-lo por via postal, com aviso de recebimento, seguindo o procedimento do art. 31 da Lei Federal nº 13.465/2017.

Todavia, o aviso de recebimento expedido retornou sem cumprimento por insuficiência do endereço constante na referida matrícula (art. 31, § 4º da lei 13.465/2017), fica Vossa Senhoria **NOTIFICADO(A), por este edital**, para que se manifeste, caso queira, no prazo de 30 dias, sob pena de a ausência de impugnação implicar na perda de eventual direito que titularize sobre o imóvel objeto da REURB, nos termos do art. 20, § 6º, bem como artigo 31 e parágrafos seguintes da Lei nº 13.465/2017, ciente de que a presente notificação não será renovada.

Transcorrido o prazo do presente edital sem manifestação será solicitado à Oficiala de Registro de Imóveis competente, por este Município, a retificação da área de Vossa Senhoria, conforme descrições corretas mencionadas no tópico anterior, dentro do procedimento de Regularização Fundiária Urbana de Predominância Social, sem que isso lhe gere ônus com custas e/ou emolumentos cartorários.

Destaca-se que tais medidas **NÃO** acarretarão perda do seu direito real de propriedade sobre o imóvel objeto da referida matrícula, permanecendo a titularidade do mesmo em seu domínio. Apenas adequará as medidas do imóvel para a realidade, conforme levantamento nas peças técnicas do processo de regularização fundiária em curso.



Os documentos referentes à **regularização fundiária no rito do art. 31 da Lei Federal nº 13.465/17** estão à disposição para consulta na sede da Secretaria Municipal de Regulação Urbana da Prefeitura Municipal, localizada na Rua Jaime Pontes, nº 178, Centro - Dianópolis-To - CEP: 77.300-000, onde também receberá eventual impugnação fundamentada ou anuência expressa. O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação no diário oficial.

Dianópolis-TO, 29 de outubro de 2025

Josiene Soares Guimarães

Presidente da Comissão de Regularização Fundiária

Dec 333/2021



A autenticidade deste documento pode ser conferida pelo QRCode ou no Site <https://www.dianopolis.to.gov.br/assinex-validador> por meio do Código de Verificação: **Tipo de Acesso: 1002** e **Chave: MAT-c246b8-29102025122903**